

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL DE № 415 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

"Autoriza o executivo Municipal a firmar convênio de mútua cooperação com a Bambuí Bioenergia-SA, e dá outras providencias"

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio de Mútua cooperação com a Bambuí Bioenergia-SA, inscrita no CNPJ: 07.930.999/0002-06 e Inscrição Estadual: 001003714-01.08, com sede na Rodovia MG827 Km 10, município de Bambuí-MG.

Parágrafo Único: O convênio de mútua cooperação a ser celebrado terá como objeto a construção de uma ponte de concreto armado com cumprimento de 10 (dez) metros, com coordenadas UTM-SAD69 368552/7774704, no Córrego das Vacas, na localidade de Desempenhado, município de Medeiros/MG.

Art 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.13.01.26.782.0022.1004 Const/Melhoramento de Ponte 4.4.90.51.00 F-312 Obras e instalações.

Art 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 14 de setembro de 2016

Manuel Mourão Bahia Prefeito Municipal